

17/07/2024, 15:27

SEI/TRE-AP - 0854728 - Portaria Conjunta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2024 TRE-AP/PRES/AIP

Institui os Pontos de Inclusão Digital (PID) a fim de maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.



PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, Desembargador João Lages, e o **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Desembargador Adão Joel Gomes Carvalho, no uso das atribuições legais e regimentais; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 130.006/2023,

CONSIDERANDO o dever constitucional de prestação jurisdicional para todos e todas, de forma inclusiva e eficiente, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do planejamento estratégico dos órgãos signatários de utilização dos recursos informáticos e digitais como mecanismos para conferir facilidade ao acesso à justiça, celeridade à tramitação dos processos e economicidade na prática dos atos processuais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 508/2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID);

CONSIDERANDO a necessidade de incremento de investimentos dos órgãos signatários em tecnologia para ampliar a prestação jurisdicional em todo território do Estado, sobretudo nas comarcas e localidades de difícil acesso;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a prática de atos de cooperação entre todos os órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, por meio de seus magistrados e servidores, a fim de incrementar mutuamente a eficiência de suas atividades;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 015/2024, celebrado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, para garantir a instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital no Estado do Amapá, dentro das possibilidades orçamentárias de todos os partícipes, nos moldes preconizados na Resolução CNJ nº 508/2023, comprometendo-se a apoiar técnica e operacionalmente o programa mediante adoção de medidas necessárias à concretização do pleno acesso à Justiça na região da Amazônia Legal.

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas de nº 002/2024 e nº 003/2024, que criam e instalam respectivamente os Pontos de Inclusão Digital nas Aldeias Aramirã – Povo Palycur e Espírito Santo.

CONSIDERANDO as Adesões ao Termo de Cooperação nº 015/2024 do Ministério Público Federal – MPF, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da Defensoria Pública do Amapá, do Instituto Penitenciário do Estado do Amapá e das Prefeituras do Município de Vitória do Jari, de Serra do Navio, bem assim, as demais adesões em tramites.

RESOLVEM:

Art. 1º Criar e instalar os seguintes Pontos de Inclusão Digital (PID) no âmbito do Estado do Amapá:

17/07/2024, 15:27

SEI/TRE-AP - 0854728 - Portaria Conjunta

- I - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Itaubal;
- II - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Pracuúba;
- III - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Cutias do Araguari;
- IV - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Bailique;
- V - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Lourenço;
- VI - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Vitória do Jari;
- VII - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Laranjal do Jari;
- VIII - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Serra do Navio;
- IX - Ponto de Inclusão Digital (PID) Nível 3 - Aldeia Aramirã.

Parágrafo único. Os Pontos de Inclusão Digital de que tratam os incisos I a VI estão instalados nas estruturas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) ou sob sua responsabilidade em outras dependências, enquanto os de que tratam os incisos VII a IX serão instalados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE/AP) ou sob sua responsabilidade em outras dependências.

Art. 2º Os Pontos de Inclusão Digital (PID) funcionarão nos horários entre 7h às 14h, para promover atendimento inclusivo, simplificado e célere aos jurisdicionados das localidades nas demandas de competência da Justiça Estadual e Eleitoral bem como para auxiliar em regime de cooperação no atendimento dos serviços dos órgãos parceiros.

Art. 3º Os (as) coordenadores (as) dos CEJUSCs, (as) Chefes(as) de Secretaria dos Postos Avançados e os(as) Chefes(as) de Cartório das Zonas Eleitorais das respectivas comarcas e zonas eleitorais farão a supervisão dos serviços dos PIDs, incumbindo-lhes relatar os problemas e inconsistências técnicas que comprometam o funcionamento regular ou a eficiência do atendimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta nº 03/2023-TJAP-TRE/AP e a Portaria TRE/AP nº 177/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e Desembargador Supervisor e Magistrado de Cooperação

Desembargador **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO -
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.
ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP
Assinado em: 18/07/2024, às 13:16h.

Doc. juntado digitalmente no Processo:
2023130006 - 34, por JHONATHA LIMA DA SILVA
em 18/07/2024 10:29:40



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente**, em 16/07/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

17/07/2024, 15:27

SEI/TRE-AP - 0854728 - Portaria Conjunta



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0854728** e o código CRC **49977B13**.

0000279-15.2024.6.03.8000

0854728v3

 ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO -
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.
ADÃO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP
Assinado em: 18/07/2024, às 13:16h.

 Doc. juntado digitalmente no Processo:
2023130006 - 34, por JONATHA LIMA DA SILVA
em 18/07/2024 10:29:40



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 18/07/2024, às 13:16h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2023130006 - 34, por JHONATHA LIMA DA SILVA em 18/07/2024 10:29:40. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMSBSSWCS**